

EDITAL N.º 083/2025

PROCESSO Nº: WS1950099374

REQUISIÇÃO DE COMPRA: 3000679754

MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO COM LANCES

USO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO DA SELEÇÃO: Contratação da prestação de serviços de limpeza, coleta, transporte interno de resíduos de áreas administrativas, laboratoriais, farmacêuticas, hospitalares, culturais, salas técnicas, área externa, abrigos de resíduos, fachadas e de sanitários, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências do Complexo Butantan, Fazenda São Joaquim, Museu de Saúde Pública Emílio Ribas, Núcleo de Terapia Celular (NUTERASP) e sede da Fundação Butantan.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PERGUNTA

1. O Termo de Referência contempla serviços de limpeza de fachadas e vidros externos, bem como a disponibilização de software de gestão, medição e fiscalização.

Para fins de correta precificação da planilha modelo de custos disponibilizada para apresentação da proposta, e com o objetivo de formular valor de forma precisa e adequada, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Para a elaboração da proposta, deverão ser considerados integralmente todos os itens previstos no Termo de Referência, ainda que não estejam contemplados na planilha modelo de custos?

RESPOSTA: Não será admitida a alteração do modelo da ANEXO II.1 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS AJUSTADO (ATUALIZADO EM 23.02.26) que integra o edital e que servirá de base para o julgamento da proposta. A Fundação Butantan entende que todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência constam da Planilha de Custos Unitários.

Ressalte-se que determinados itens podem estar intrinsicamente relacionados ao escopo dos serviços e, portanto, devem ser considerados pelas proponentes como parte integrante do fornecimento, mesmo quando não discriminados de forma individualizada na referida planilha.

Segue link para acesso do ANEXO II.1:

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1m40C3PeCwKun4l4C3_TN73V-DaNCkIc/edit?usp=drive_link&ouid=103201801146076897212&rtpof=true&sd=true

PERGUNTA

2. Em caso afirmativo, está autorizada a inclusão dos respectivos custos na planilha, com a devida discriminação?

RESPOSTA: Conforme resposta anterior, a planilha modelo de custos anexa ao edital não deverá, em hipótese alguma, ser alterada, tampouco poderão ser inseridos novos itens.

Assim, eventualmente, caso exista algum custo necessário ao atendimento integral das exigências previstas no Termo de Referência que não conste de forma explícita na referida planilha, deverá ser considerado no item da planilha que guarde pertinência com a natureza do custo, de modo a contemplar integralmente o escopo dos serviços a serem executados.

PERGUNTA

3. Alternativamente, é possível considerar tais custos como parte integrante dos custos indiretos, compondo o BDI da empresa?

RESPOSTA: O software de gestão por não estar explicitamente destacado no modelo de planilha de custo unitário anexo ao edital poderá ser alocado dentro da composição do BDI.

A definição da estrutura e dos componentes do BDI é de responsabilidade da licitante, devendo esta observar as boas práticas de formação de preços e assegurar que todos os custos necessários à adequada execução do objeto estejam devidamente contemplados em sua proposta.

Nesse sentido, custos de natureza indireta poderão ser absorvidos na composição do BDI, desde que guardem compatibilidade com os elementos que tradicionalmente o compõem, tais como despesas administrativas, riscos, custos financeiros e margem de resultado.